



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2013 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **13 de agosto de 2013, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DE PODA COM ÁREA DE 80,00m2 E CONTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE CENTRAL DE RESÍDUOS COM ÁREA DE 84,86m2, situado às margens da CR 020, estrada a São José do Centro, neste município** de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **09 de agosto de 2013** os documentos constantes no **Decreto 058/10 de 18 de março de 2010** o qual encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque o qual está descrito no preâmbulo deste edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinada pelo representante legal da empresa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2013 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;

f) Registro no CREA/CAU da empresa;

g) Registro no CREA/CAU do responsável técnico;

h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo disponível no site.

J) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º 12.440

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão-de-obra separadamente.
- b) Planilha de custos em anexo com valores do material.

Obs.: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o sub-ítem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do sub-ítem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 90.640,43(noventa mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

09 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.10.15.452.0112.1029 - Implantação de Central de Triagem/Composteiras

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento será liberado após a apresentação da ART e o último pagamento será feito mediante entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2607, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 25 DE JULHO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2013

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Tomada de Preços 20/2013**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a inscrita no CNPJ sob o n.º situada na, n.º, na cidade de/....., CEP 99700-000 neste ato representada peloCPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** realizará a **CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DE PODA COM ÁREA DE 80,00m² E CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE CENTRAL DE RESÍDUOS COM ÁREA DE 84,86m², situado às margens da CR 020, estrada a São José do Centro, neste município de acordo com o projeto, planta e memorial descritivo em anexo. A obra será subsidiada com recursos próprios.**

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de **R\$(.....)sendo R\$(.....) de mão-de-obra e R\$(.....)de material** e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART e o último pagamento ficará vinculado à apresentação da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcará com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes a execução do serviço autônomo contratado, decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs das atividades por ela realizadas referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS.**

§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREGADA E GARANTIA DA OBRA:

Não será admitida subempregada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os arts. 77,78,79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2%(dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro : A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.10.15.452.0112.1029 - Implantação de Central de Triagem/Composteiras

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do presente contrato, foi designado como gestor João Carlos Loeff e fiscal Luciara Becker.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, DE DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Empreendimento: 194786

Obra: Construção de Galpão e Central de Podas e Aterros de Resíduo da Construção Civil

Área do galpão: 80,00 m²

Área da central de Podas: 84,86 m²

Área total construída: 164,86 m²

Localização: Margens da CR 020 – Estrada vicinal a São José do Centro

1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas construtivas que serão utilizadas em uma obra de Galpão de Resíduos e de Central de podas com aterro de resíduo da construção civil, com as devidas baias separadas por classificação dos resíduos conforme NBR 11174/1990 NB 1264 – Armazenamento de resíduos classes II – Não inertes e III – inertes e NBR 12235/1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e drenagem superficial. A obra será executada em área da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque- RS.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal .

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.1. Limpeza do Terreno:

No local da construção das baias deverá ser feita a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho e vegetação rasteira.

3.2. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada , os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

3.3. Referência de Nível:

O nível do piso deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

3.4. Instalação da obra:

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, instalações de sanitários, etc.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de qualquer entulho.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

4.FUNDAÇÕES:

4.1. Sondagem para reconhecimento:

A prospecção do solo do local da obra deverá ser providenciada pela contratada. O trabalho deverá ser executado em conformidade com os critérios das normas da ABNT. Esse trabalho servirá de base para os estudos de projetos das estruturas das fundações e eventuais movimentos de terra.

4.2. Escavação e reaterro:

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e ou executados conforme a norma da ABNT – NBR 6118, sendo exigido o devido controle tecnológico. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

4.3. Estaqueamento:

Serão feitas as perfurações necessárias, conforme indicado após a sondagem. Para a concretagem das estacas será utilizado concreto armado com 3 Ø 10 mm, concreto fck=> 13,50 MPa e conforme definem as normas da ABNT.

4.4. Bloco de concreto:

Serão executados blocos de concreto armado com fck=> 13,50 MPa, será adicionado mais 30% de pedra de mão, suas dimensões serão conforme indicado em planta anexa.

4.5. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 20 cm de largura e profundidade de 20 cm, e ser contínua ao longo da viga de fundação. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

4.6. Alvenaria de embasamento:

Sobre as fundações se fará a regularização da mesma com alvenaria de tijolos maciços e sobre esta alvenaria (que seguirá as mesmas orientações da alvenaria de tijolo maciço à seguir descrita). Então deverá ser executada a viga de concreto armado pré-moldado.

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041.

4.7. Viga baldrame:

Deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (22x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing=3/8''$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2mm de diâmetro.

5. ESTRUTURA :

O projeto e execução dos pilares pré-moldados devem ser de acordo com a ABNT NBR 9062/2001 – projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado – procedimento.

As vigas intermediária e de amarração não serão executadas nesta etapa da obra.

Obs.: O projeto e execução da estrutura de concreto pré-moldada será de responsabilidade da contratada.

6. COBERTURA:

A estrutura de sustentação da cobertura será metálica, com pintura anticorrosiva. A cobertura se fará com telhas de aluzinco de 0,50mm, com inclinação de 15°. As telhas serão firmadas em terças e tesouras metálicas.

Obs.: O projeto e execução da estrutura metálica será de responsabilidade da contratada.

6.1. Estrutura Metálica:

Será de acordo com a NBR 8800 – projeto e execução de estruturas metálicas.

A execução das estruturas metálicas de suporte e engradamento da cobertura, compõem-se da compatibilização com o projeto arquitetônico, com os tipos de telhas e demais componentes do sistema de cobertura, conferindo-se distâncias de apoios, terças, etc. e adequá-la de acordo com as recomendações dos fabricantes das telhas, bem como do fornecimento de todos os materiais necessários, fabricação de peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais.

Toda as estruturas metálicas serão executadas em aço SAC 41 ou equivalente. Todas as partes aparentes da estrutura metálica deverão ter pintura especial e tratamento para tal, ou seja: não possuir rebarbas de soldas, efetuar masseamento e pintura.

Todas as soldas deverão ser contínuas e nas dimensões especificadas nos projetos, e obedecer à AWS (E-6016, E-6018, E-7018), sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases, assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas. Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.

Todos os serviços serão executados e acabados, de primeira qualidade, seguindo a melhor, mais moderna e adequada técnica de fabricação e montagem. Todas as peças deverão ter aspecto estético agradável sem

apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos, etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto. Não deverão existir nas peças respingos de solda.

Para a solda de oficina deverão ser observados os seguintes cuidados mínimos:

- Superfícies limpas de escórias, ferrugem, escamas, graxa, óleo de corte e outros materiais estranhos; - Ter sob controle os esforços de contração; - Usar gabaritos para pontear os conjuntos antes da solda completa, para minimizar distorções de posição relativa das diversas chapas de um nó; - Em soldas que requeiram mais de um passe, limpar perfeitamente o passe anterior e verificar se não há porosidade ou qualquer outro defeito que possa ser encoberto pelo cordão seguinte; - Não resfriar bruscamente as soldas.

A estabilidade de montagem deve ser especialmente assegurada durante todo o processo, e deverá ser feita com todo cuidado para não deformar os elementos esbeltos.

Não será permitida a elevação de conjuntos incompletos.

Seguir sempre as recomendações de cada fabricante.

A cor da pintura final a ser utilizada para todas as estruturas metálicas será cinza em três demãos, sobre primer industrial, em duas demãos, sendo feita inicialmente a limpeza adequada, tendo em vista a garantia requerida.

6.2. Telhas:

Os sistemas de coberturas projetados deverão ser composto basicamente de engradamento metálico e entelhamento com telhas em liga de alumínio e zinco tipo aluzinco, sem pintura, cor natural na parte superior, telha do tipo ondulada, espessura mínima de 0,5 mm, com acabamento e inclinações conforme projeto e recomendações do fabricante, recobrimentos lateral e longitudinal conforme recomendações do fabricante, fixadas em estrutura metálica, com o espaçamento mínimo entre apoios recomendado pelo fabricante.

Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, das marcas recomendadas pelo fabricante das telhas.

Nos pontos críticos, do tipo cumeeiras, bem como em outros pontos em que se julgar necessários à perfeita estanqueidade do sistema de coberturas, deverá ser prevista a colocação de outros acessórios, bem como de selante de vedação.

Todos os sistemas de coberturas deverão ser executados de acordo com todas as recomendações deste memorial, com relação a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as normas e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados nos sistemas de coberturas, utilizando-se sempre a melhor técnica para todos os trabalhos, sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, a garantia da perfeita estabilidade e estanqueidade dos sistemas de coberturas.

Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados.

7.PAREDES:

As paredes serão em alvenaria de tijolos cerâmicos a vista. Serão empregados tijolos de 6 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados no Projeto de Arquitetura. Os tijolos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042 e a execução das alvenarias à norma NBR 8545.

A cal hidratada para argamassa deve atender o disposto na norma NBR 7175.

Deverão ser fixados ferros de 4,2mm a cada 50 cm nos pilares existentes, para a amarração das paredes.

Os tijolos serão de primeira qualidade, com dimensões mínimas de 22x14,5x10cm, com dimensões uniformes que apresentem adequada resistência, sem fissuras, apresentar arestas vivas e perfeitas, coloração uniforme, assentados ao chato com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração. Serão utilizados tijolos projetados para serem assentados com os furos na horizontal, sendo classificados nas categorias A e B, com resistência à compressão igual ou maior que 2,5 Mpa.

As juntas deverão ter a espessura média de 1,5 cm, sendo niveladas horizontalmente; os panos resultantes deverão ser perfeitamente prumados.

Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas entre si, não sendo aceitas alvenarias construídas com tijolos quebrados ou trincados, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade de cor e de dimensões.

8.REVESTIMENTO:

Com a chuva a execução dos revestimentos externos será suspensa. Com temperaturas altas os revestimentos terão suas superfícies molhadas adequadamente ao término dos trabalhos.

8.1. Chapisco:

As vigas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm. A alvenaria de tijolos será sem revestimento.

8.2. Emboço:

Após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. O emboço será executado depois dos peitoris e marcos e antes da colocação dos alisares. Para garantir o perfeito prumo do revestimento haverá o uso de réguas-guias de madeira, de acordo com a técnica usual, ficando a superfície regulada, desempenada e áspera. A argamassa para emboço terá o traço 1:1:4 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme. A alvenaria de tijolos será sem revestimento.

9.PISOS:

O concreto armado será executado em traço 1:3:6, com espessura mínima de 8 cm. Será executado o piso de concreto com $f_{ck} \Rightarrow 180$ Mpa, produzido em concreteira, deverá ser devidamente alisado.

Sobre o fundo da cancha, será assentado lastro de brita apilado, com 10 cm de espessura. A forma se constituirá de réguas (sarrafos) de pinho na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostas em quadrados de, no máximo, 2 m de lado. A concretagem será executada em quadros intercalados, tipo tabuleiro de xadrez.

Após a compactação e nivelamento do terreno, sendo que esta compactação deverá atingir a 100 % do Proctor Normal, será executado um contrapiso em concreto F_{ck} igual a 25 MPa, com brita n1 espessura mínima de 10 cm, com armação de telas soldadas aço CA 60. Para a perfeita cura as superfícies deverão ser molhadas durante 7 dias após a execução. O contrapiso deverá ser lançado sobre o terreno onde deverá ser colocado uma camada de brita n°1, de 5 cm de espessura e duas camadas de lona preta. O concreto deverá ser vibrado com régua vibratória, para melhor adensamento.

As juntas de dilatação serão executadas com junta plástica ou madeira, de quadros de 2,50x2,50 m, profundidade 3 mm, em toda a sua extensão, com maquitão, corte e calafetação. As juntas serão cortadas com ferramenta adequada do tipo Cliper, sendo que deverão ser tomados os devidos cuidados para que as mesmas sejam retilíneas e ortogonais, sendo que juntas deverão ser preenchidas com mastique especial do tipo selante, auto nivelante à base de poliuretano, conforme orientação do fabricante.

Deverá ser executado o sarrafeamento da superfície do concreto, acompanhando os níveis pré-estabelecidos.

Após a concretagem efetuar o espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 7 dias, no mínimo.

Observar os caimentos do piso, para não haver empoçamentos futuros.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Não haverá instalações elétricas. Os procedimentos serão realizados no período diurno.

11. PINTURA:

Não será executada nesta etapa da obra.

12. ÁGUAS PLUVIAIS:

As calhas serão em chapa galvanizada n 24, serão fixados na estrutura do telhado existente. Os condutores serão de PVC com Ø 88 mm que serão fixados nos pilares de concreto existentes.

OBSERVAÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
4. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
5. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

Não-Me-Toque/RS, 15 de julho de 2013.

Resp. Técnico
Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS – 101.634

Prefeito Municipal
Antônio Vicente Piva

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 () GLOBAL (X) INDIVIDUAL

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE PODAS
Área do galpão: 80,00 m2
ESTRADA VICINAL / SÃO JOSÉ DO CENTRO
BDI = 30%

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES							
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,40	3.803,60	100	3.803,60						
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,82	736,22	100	736,22						
4	FUNDAÇÕES	19,89	8.050,35			100	8.050,35				
5	ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADA	18,59	7.524,00			100	7.524,00				
8	COBERTURA	26,93	10.898,70					100	10.898,70		
10	PISOS	16,15	6.536,69					100	6.536,69		
11	CALHAS E CONDUTORES	6,75	2.733,00							100	2.733,00
12	LIMPEZA DA OBRA	0,47	192,00							100	192,00
	SIMPLES	100,00	40.474,56	11,22	4.539,82	38,48	15.574,35	43,08	17.435,39	7,23	2.925,00
	ACUMULADO	100,00	40.474,56	11,22	4.539,82	49,70	20.114,17	92,77	37.549,56	100,00	40.474,56

NÃO-ME-TOQUE/RS, JULHO de 2013.

Eng. Civil Luciara Becker
 CREA/RS 101.634-D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 () GLOBAL (X) INDIVIDUAL

CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE PODAS E ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Área do galpão: 84,86 m2

ESTRADA VICINAL / SÃO JOSÉ DO CENTRO

BDI = 30%

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES							
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,52	6.782,50	100	6.782,50						
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,66	830,65	100	830,65						
4	FUNDAÇÕES	26,86	13.476,40			100	13.476,40				
5	ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADA	14,54	7.296,00			100	7.296,00				
8	COBERTURA	23,14	11.606,47					100	11.606,47		
9	PAREDES	7,06	3.540,00							100	3.540,00
10	PISOS	12,82	6.430,19					100	6.430,19		0,00
12	LIMPEZA DA OBRA	0,41	203,66							100	203,66
	SIMPLES	100,00	50.165,87	15,18	7.613,15	41,41	20.772,40	35,95	18.036,66	7,46	3.743,66
	ACUMULADO	100,00	50.165,87	15,18	7.613,15	56,58	28.385,55	92,54	46.422,21	100,00	50.165,87

NÃO-ME-TOQUE/RS, JULHO de 2013.

Eng. Civil Luciara Becker
 CREA/RS 101.634-D

ORÇAMENTO

CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE PODAS E ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
 ESTRADA VICINAL / SÃO JOSÉ DO CENTRO
 ÁREA = 84,86 m² - CONSTRUÇÃO
 BDI = 30%

15/7/2013
 folha 1/2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.			VLR.TOTAL
				MATERIAIS	MAO OBRA	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Sondagem SPT	um	2,00	1.073,60	508,20	3.163,60
1.2	Instalação depósito e sanitário	m2	12,00	190,00	55,00	2.940,00
1.3	Locação da obra	m2	84,86	1,60	6,40	678,90
Subtotal						6.782,50
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação de blocos 50x50x100 cm	m3	3,00		34,65	103,95
2.3	Aterro interno (edificação) compactado manual	m3	16,97		34,65	588,10
2.4	Reaterro compactado em vala	m3	4,00		34,65	138,60
Subtotal						830,65
3.0	FUNDAÇÃO					
3.1	Concretagem e esperas micro estacas Ø 250 mm (5,00 m)	m	60,00	35,00	14,80	2.988,00
3.2	Concreto ciclópico 20x20cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	2,36	255,00	125,00	896,80
3.3	Alvenaria/tijolos maciços h=20cm	m2	17,70	95,00	28,50	2.185,95
3.4	Bloco de fundação completo 50x50x100	m3	3,00	455,00	299,00	2.262,00
3.5	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (incl. forma, aço e concreto)	m3	2,66	1.280,00	550,00	4.858,65
3.6	Lastro de brita e=5 cm	m3	3,00	85,00	10,00	285,00
Subtotal						13.476,40
4.0	ESTRUTURA PRÉ- FABRICADA					
4.1	Pilares 0,23x0,23x5,50m	und	12,00	419,00	189,00	7.296,00
Sub-Total						7.296,00
5.0	COBERTURA					
5.1	Estrutura metálica	und	108,62	52,40	16,00	7.429,88
5.2	Telhas de aluzinco n° 50	m2	108,62	26,90	11,55	4.176,59
Sub-Total						11.606,47
6.0	PAREDES					
6.1	Alvenaria de tijolos 6 furos aparentes 1,5 m de altura	m2	60,00	41,00	18,00	3.540,00
Sub-total						3.540,00

CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE PODAS E ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ESTRADA VICINAL / SÃO JOSÉ DO CENTRO
ÁREA = 84,86 m² - CONSTRUÇÃO
BDI = 30%

15/7/2013
 folha 2/2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO OBRA	VLR.TOTAL
7.0	PISOS					
7.1	Colchão drenante de brita nº1 e=10 cm	m3	7,88	85,00	10,00	748,13
7.2	Contrapiso concreto e=8 cm, FCK = 25Mpa c/ tela soldada 3,4mm (malha 15x15)cm	m2	78,75	52,00	18,35	5.540,06
7.3	Juntas de dilatação	m	40,00	2,00	1,55	142,00
Sub-Total						6.430,19
8.0	LIMPEZA DA OBRA					
8.1	Limpeza da obra	m2	84,86	1,20	1,20	203,66
Sub-Total						203,66
TOTAL						50.165,87

Não-Me-Toque/RS, 15 de julho de 2013.

Antônio Vicente Piva
 Prefeito Municipal

Eng. Civil Luciara Becker
 Resp. Técnico CREA/RS 101634-D

ORÇAMENTO

GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DE PODA
ESTRADA VICINAL / SÃO JOSÉ DO CENTRO
ÁREA = 80,00 m² - CONSTRUÇÃO
BDI = 30%

15/7/2013
 folha 1/2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		VLR.TOTAL
				MATERIAIS	MÃO OBRA	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Sondagem SPT	um	2,00	1.073,60	508,20	3.163,60
1.2	Locação da obra	m2	80,00	1,60	6,40	640,00
Subtotal						3.803,60
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação de blocos 50x50x100 cm	m3	2,25		34,65	77,95
2.3	Aterro interno (edificação) compactado manual	m3	16,00		34,65	554,32
2.4	Reaterro compactado manualmente em vala	m3	3,00		34,65	103,95
Subtotal						736,22
3.0	FUNDAÇÃO					
3.1	Perfuração e Concretagem e esperas micro estacas Ø 250 mm (5,00 m)	m	30,00	35,00	14,80	1.494,00
3.2	Concreto ciclópico 20x20cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	1,44	255,00	125,00	547,20
3.3	Alvenaria/tijolos maciços h=20cm	m2	10,80	95,00	28,50	1.333,80
3.4	Bloco de fundação completo 50x50x150	m3	2,25	455,00	299,00	1.696,50
3.5	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (incl. forma, aço e concreto)	m3	1,62	1.280,00	550,00	2.964,60
3.6	Lastro de brita e=5 cm	m3	0,15	85,00	10,00	14,25
Subtotal						8.050,35
4.0	ESTRUTURA PRÉ- FABRICADA					
4.1	Pilares 0,20x0,25x7,50m pé direito 6,00 m livre	und	6,00	874,00	380,00	7.524,00
Sub-Total						7.524,00
5.0	COBERTURA					
5.1	Estrutura metálica	m2	102,00	52,40	16,00	6.976,80
5.2	Telhas de aluzinco n° 50 telha ondulada, e=0,5 mm	m2	102,00	26,90	11,55	3.921,90
Sub-Total						10.898,70
6.0	PISOS					
6.1	Lastro de brita n°1 e=10 cm	m3	7,88	85,00	10,00	748,13
6.2	Contrapiso concreto e=8 cm, FCK = 25Mpa c/ tela soldada 3,4mm (malha 15x15)cm	m2	78,75	52,00	18,35	5.540,06
6.3	Juntas de dilatação	m	70,00	2,00	1,55	248,50
Sub-Total						6.536,69

GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DE PODA
ESTRADA VICINAL / SÃO JOSÉ DO CENTRO
ÁREA = 80,00 m² - CONSTRUÇÃO
BDI = 30%

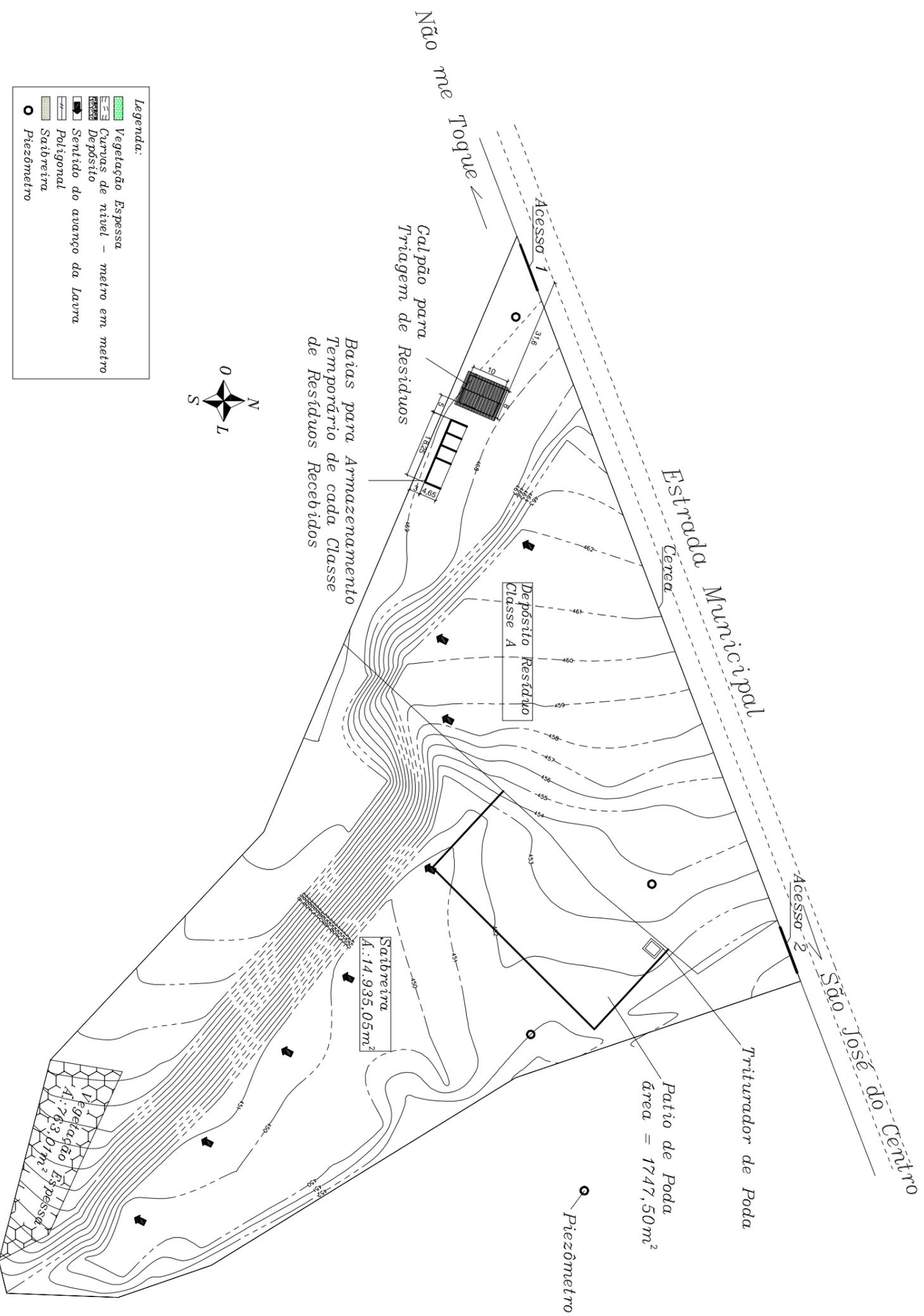
15/7/2013
folha 2/2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		VLR.TOTAL
				MATERIAIS	MÃO OBRA	
7.0	CALHAS E CONDUTORES					
7.1	Calha em chapa em aço galvanizado n 24	m	22,00	45,00	16,00	1.342,00
7.2	Condutor de PVC de 88 mm com conexões	m	13,00	83,00	24,00	1.391,00
Sub-Total						2.733,00
8.0	LIMPEZA DA OBRA					
8.1	Limpeza da obra	m2	80,00	1,20	1,20	192,00
Sub-Total						192,00
TOTAL						40.474,56

Não-Me-Toque/RS, 15 de julho de 2013.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Eng. Civil Luciara Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D



- Legenda:**
- Vegetação Espessa
 - Curvas de nível – metro em metro
 - Depósito
 - Sentido do avanço da Lavoura
 - Poligonal
 - Saibreira
 - Piezômetro





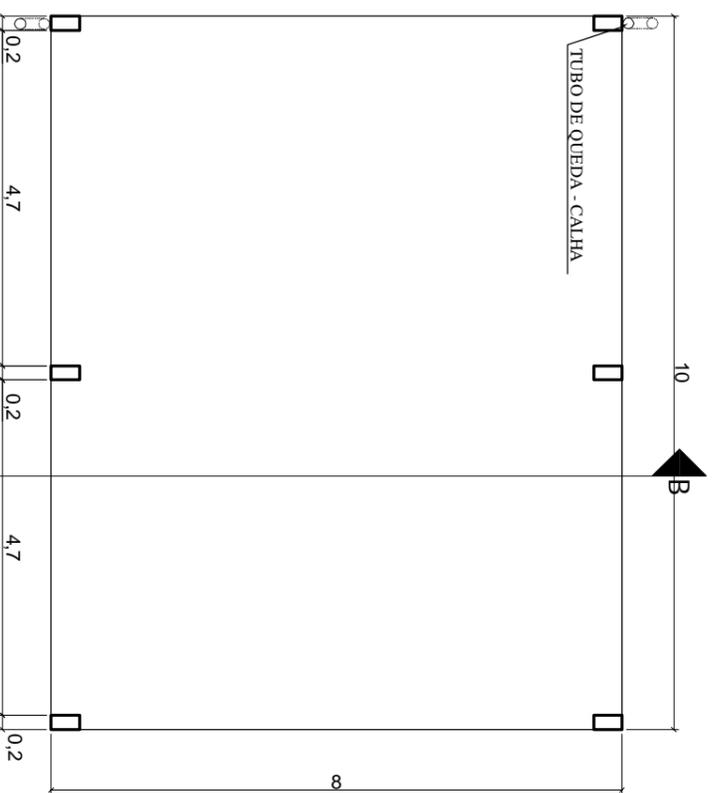

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

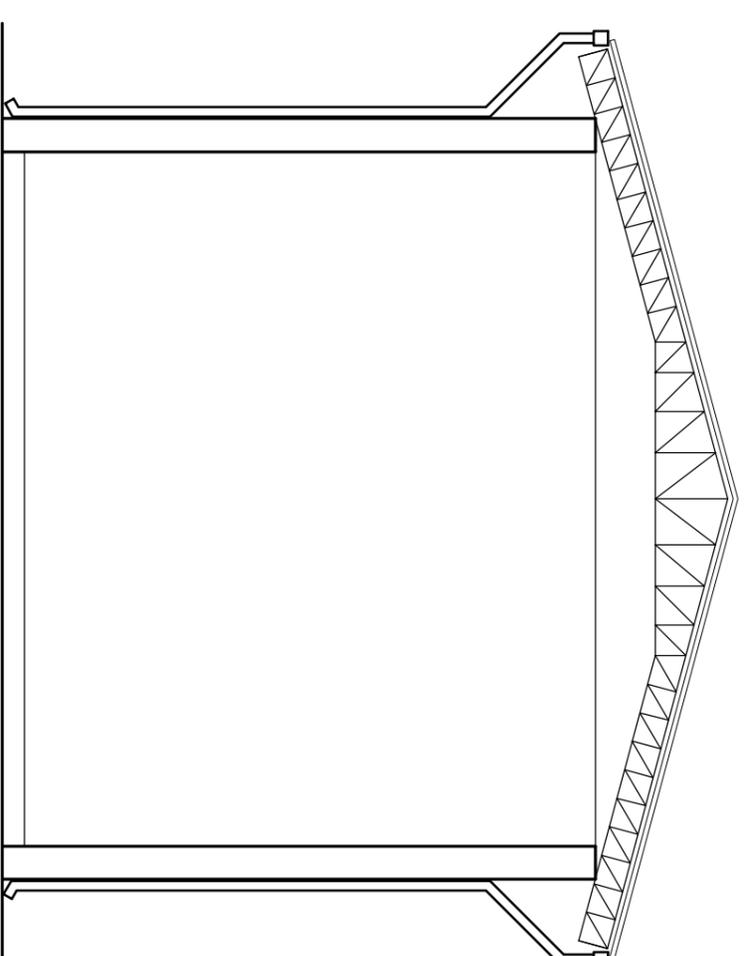
<p>OBRA Central de Podas e Aterros de Resíduos da Construção Civil</p> <p>CONTEÚDO LOCALIZAÇÃO</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>	<p>DATA MAIO/ 2012</p> <p>ÁREA 22.443,10 m²</p> <p>DESENHO</p>
--	---

<p>Eng. CIVIL LUCIARA BECKER CREA-RS - 101.634-D</p>	<p style="text-align: right;">PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO VICENTE PIVA</p>
---	---

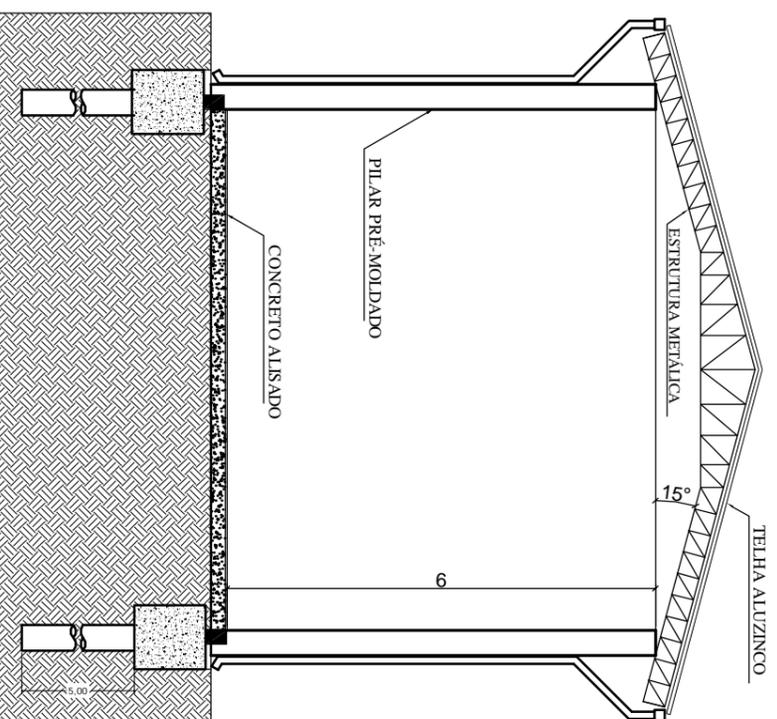
<p>ADM. 2009 - 2012</p>	<p>ESCALA 1/1200</p> <p>PRANCHA 01/03</p>
--------------------------------	---



PLANTA BAIXA
esc. 1/100



FACHADA FRONTAL
esc. 1/75



CORTE
esc. 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
GALPÃO TRIAGEM DE RESÍDUOS

DATA
MAIO/2012

ESCALA
1/50

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA

PRANCHA
02/03

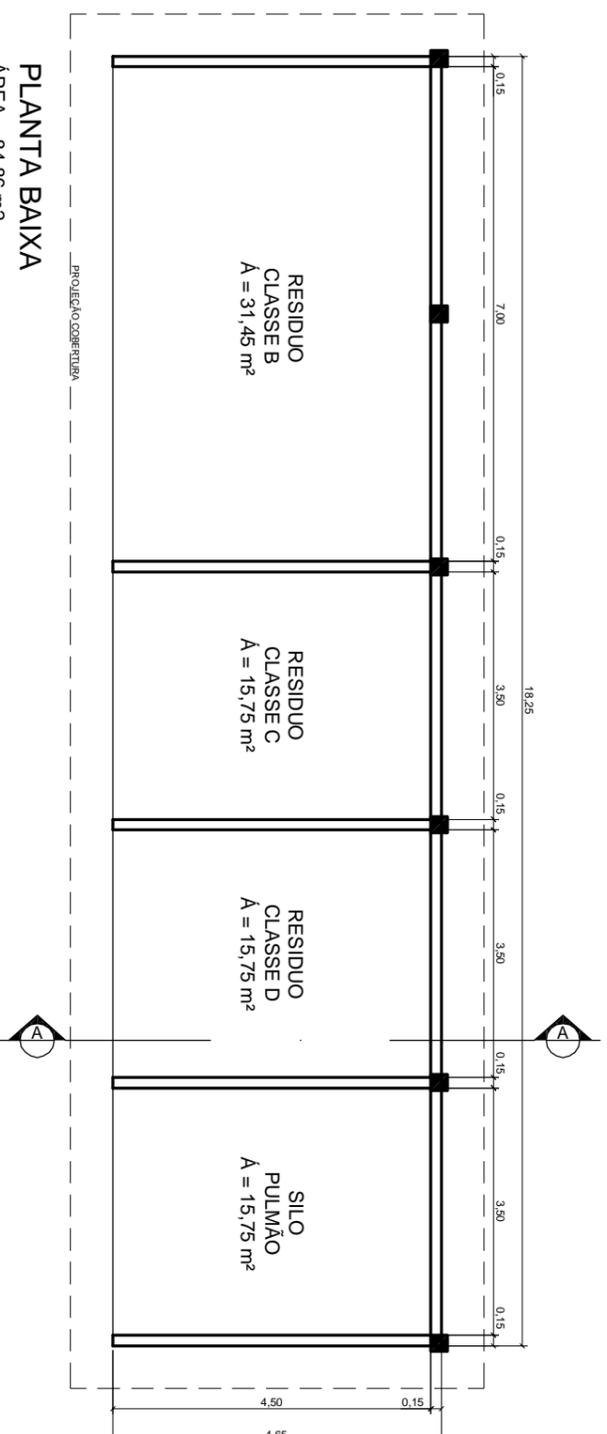
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

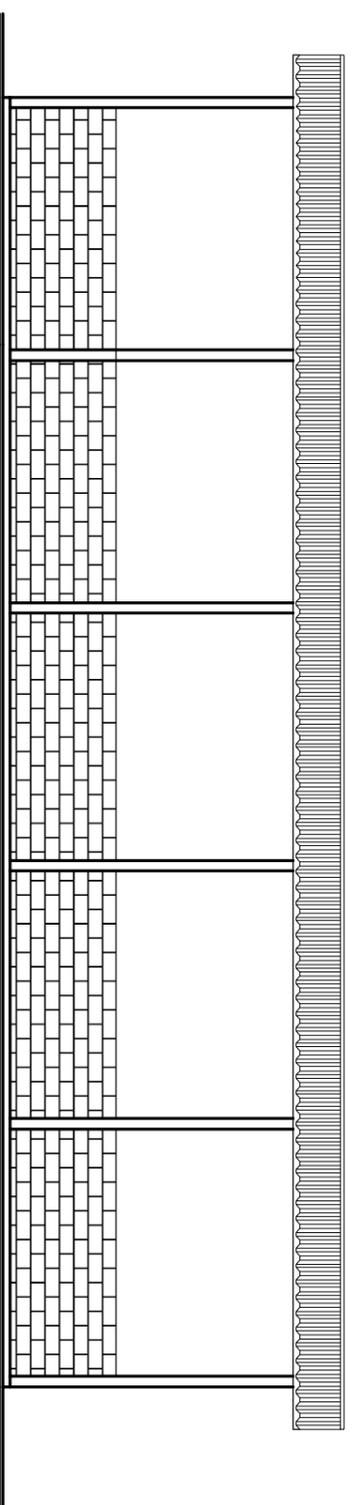
JHONATAN
MEAZZA

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

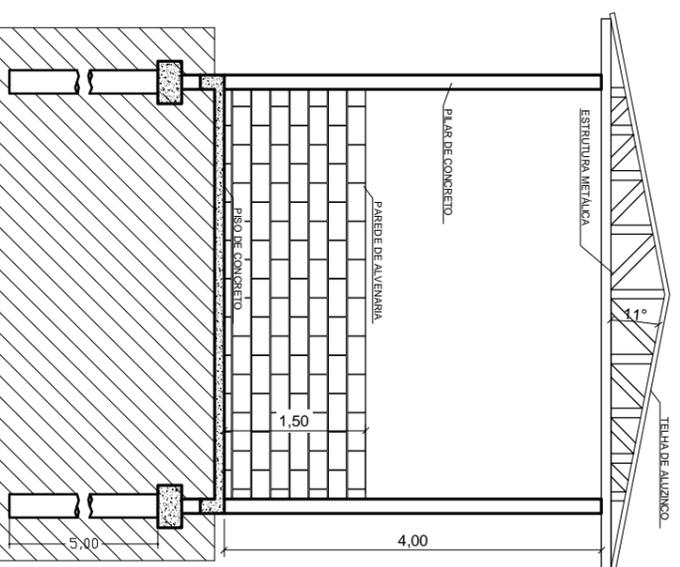
PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



PLANTA BAIXA
 ÁREA = 84,86 m²
 Escala = 1:100



FACHADA
 ÁREA = 84,86 m²
 Escala = 1:100



CORTE A
 ÁREA = 84,86 m²
 Escala = 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
 Central de Podas e Aterros de Resíduos da
 Construção C/VI

DATA
 JULHO/ 2013

ESCALA
 INDICADA

CONTEÚDO
 CORTE E FACHADA

ÁREA
 22443,10 m²
 Construção 84,86 m²

PRANCHA
 03/03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
 Jhonatan Meazza

Engenheira LUCIARA BECKER
 CREMRS - 101.634-D

PREFEITO MUNICIPAL
 ANTÔNIO VICENTE PIVA